

DECRETO N.º 39.471, DE 22/03/2021.

DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE MEDIDAS PARA ATENUAR O IMPACTO ECONÔMICO DAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII, XIX, DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

Considerando a edição do Decreto Estadual n.º 4838-R, que dispõe sobre as medidas qualificadas extraordinárias de contenção à pandemia de COVID-19 a serem adotadas em todo o Estado do Espírito Santo;

Considerando a necessidade imperiosa de que se atenuem as graves perdas econômicas suportadas pelos empreendedores e trabalhadores de setores não considerados essenciais segundo a legislação estadual;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos para recolhimento do IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, para o exercício de 2021, que serão os seguintes:

COTA ÚNICA: 10/08/2021

PARCELA 1: 10/09/2021

PARCELA 2: 11/10/2021

PARCELA 3: 10/11/2021

PARCELA 4: 10/12/2021

Art. 2º As Certidões Negativas de Débito Municipal e Positivas com Efeito de Negativas, vincendas nos próximos 60 (sessenta) dias desde a edição deste Decreto terão sua validade prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias a data de vencimento dos Alvarás de Funcionamento e Alvarás Sanitários que expirarem nos meses de março e abril de 2021.

Art. 4º Fica autorizado o SAAE – Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Aracruz a proceder o parcelamento em até 06 (seis) vezes da cobrança referente à

prestação dos serviços de sua competência no mês de março de 2021, a unidades do segmento comercial, mediante solicitação do Requerente àquela Autarquia.

Art. 5º Será disponibilizado atendimento extraordinário, durante os meses de março e abril, mediante plantão aos sábados, dos serviços do “Nosso Crédito”, para apoiar o acesso às linhas de crédito disponibilizadas pelo Governo Estadual.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 1º do Decreto n.º 38.946, de 23/12/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de março de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal